



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 269/2021

Aprova as Diretrizes do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) do estado da Bahia e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 292ª Reunião Ordinária, do dia 20 de dezembro de 2021, e considerando:

A Resolução CIB nº 132, de 20 de setembro de 2007, que aprova o novo desenho do Plano Diretor de Regionalização do Estado da Bahia – PDR;

A Resolução CIB nº 057, de 20 de fevereiro de 2008, que aprova a mudança do PDR, desfazendo as microrregiões de Ipirá e Bom Jesus da Lapa e realocando os municípios nas microrregiões de Feira de Santana e Santa Maria da Vitória;

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Resolução CIB nº 245/2012, de 19 de julho de 2012, que aprova as regiões de saúde do estado da Bahia e a instituição das Comissões Intergestores Regionais;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, publicada no DOU nº 190/Suplemento, de 3/10/2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do SUS;

A Resolução CIB nº 167/2018, de 04 de julho de 2018, que aprova ad referendum o cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) e mantém a organização das Macrorregiões de Saúde do estado da Bahia;

A Resolução CIB nº 119/2019, de 25 de julho de 2019, que aprova o Grupo de Trabalho para discutir e acompanhar o Planejamento Regional Integrado do Estado da Bahia;

O Plano Estadual de Saúde (PES) 2020-2023, que apresenta a situação de saúde do estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

O Decreto nº 19.626, de 09 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 269/2021

A Portaria GM/MS nº 1.812, de 22 de julho de 2020, que institui, para o exercício de 2020, incentivo financeiro de custeio aos Estados e ao Distrito Federal, para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB nº 125, de 05 de agosto de 2020, que aprova ad referendum a alteração da composição do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção à Saúde do Estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 3.065, de 11 de novembro de 2020, que homologa o resultado da avaliação de Projetos, nos termos da Portaria nº 1.812/GM/MS, de 22 de julho de 2020, e autoriza a transferência de incentivos financeiros de custeio aos estados e ao Distrito Federal, com projeto homologado para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde - RAS, no âmbito do Sistema Único de Saúde, republicada em 14 de janeiro de 2021;

O Projeto Fortalecimento dos processos de governança, integração e organização da rede de atenção à saúde: Regionalização, do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), demandado pelo Ministério da Saúde sob a concordância técnica do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e com a parceria do Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC), para o triênio 2021 a 2023;

A Resolução CIB nº 018/2021, de 11 de fevereiro de 2021, que aprova a relação de Indicadores de Saúde, por área temática, para a análise de situação de saúde das macrorregiões de saúde do estado da Bahia;

A Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Resolução CIB nº 100/2021, de 01 de junho de 2021, que aprova ad referendum o Grupo de Trabalho para discutir e acompanhar o Planejamento Regional Integrado do Estado da Bahia;

A Resolução CIB nº 113/2021, de 23 de junho de 2021, que aprova ad referendum as oficinas macrorregionais do estado de saúde para o Planejamento Regional Integrado (PRI) do estado da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as Diretrizes do processo do PRI no Estado:

I – Implementação do processo de Planejamento Regional Integrado visando a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) com a integração macrorregional das ações e serviços de saúde;

II – Garantia de modelo de atenção à saúde atendendo às políticas pactuadas e às necessidades de saúde da população como compromisso dos três entes federados;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 269/2021

III – Elaboração do Planejamento Regional Integrado de forma ascendente com definição das responsabilidades de cada ente federado no âmbito da RAS;

IV – Garantia de mecanismos de comunicação, visando à transparência dos processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado e Governança da RAS do Estado;

V – Rede de Atenção à Saúde (RAS) organizadas dentro dos limites geográficos e com base populacional definida;

VI – A atenção básica/atenção primária à saúde como ordenadora da RAS e coordenadora do cuidado;

VII – Organização da RAS nas macrorregiões de saúde (intra e interestaduais) com oferta das ações e serviços, integrados por sistemas logísticos permitindo o acesso a resolubilidade e a sustentabilidade operacional;

VIII – Instituição pela CIB/BA dos espaços de governança e gestão nas macrorregiões, envolvendo os três entes federados para a implementação do processo de planejamento regional integrado visando a organização das RAS;

IX – Instituição pela CIB/BA dos Comitês Executivos de Governança da RAS macrorregionais (inter e intraestaduais), de natureza técnica e operacional, com o objetivo de monitorar, acompanhar, avaliar e propor soluções para o adequado funcionamento da RAS;

X – Organização da RAS nas macrorregiões de saúde, de acordo com parâmetros estaduais e regionalizados, com base nos parâmetros nacionais, considerando a diversidade socioeconômica, geográfica, epidemiológica e sanitária das macrorregiões de saúde;

XI – Implementação de gestão de custos em saúde, como componente do processo de gestão e Planejamento Regional Integrado no SUS;

XII – Financiamento compartilhado com alocação de recursos de capital e custeio pelas três esferas de gestão, devendo respeitar a regionalização e a organização da RAS;

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de dezembro de 2021.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA